



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Estado do Rio de Janeiro*

**DECRETO Nº 0000 DE DE DEZEMBRO DE 2013.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi no Trecho Pádua/Monte Alegre, neste Município, objeto dos Decretos Nºs 079/2007 e 043/2009;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi dada ao senhor PEDRO MÁRCIO RONZEI FERREIRA, através dos Decretos Nºs 079/2007 e 043/2009;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 046/2005 de 01 de julho de 2005, estabelece o Serviço Autônomo de Transporte Alternativo, respeitada a lotação máxima permitida pelo CONTRAN;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 092/2005 de 20 de dezembro de 2005, estabelece normas para a renovação e transferência para o Serviço Autônomo de Transportes Alternativos deste Município;

**CONSIDERANDO** que o senhor PEDRO MÁRCIO RONZEI FERREIRA, fez requerimento a esta Municipalidade, Protocolado sob o nº 5309, datado de 20 de agosto de 2013, solicitando a transferência, para o Sr. THYAGO CUNHA RODRIGUES, o qual foi DEFERIDO.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **transferida**, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **16 (dezesesseis) passageiros**, para o Senhor **THYAGO CUNHA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 27.044.039-9 – DETRAN/RJ, CPF nº 142.935.637-50 e CNH nº 05505311517, categoria AB residente na Rua Chaim Elias, 31 – Bairro Centro – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ***ficando revogados os benefícios concedidos*** ao senhor PEDRO MÁRCIO RONZEI FERREIRA, através do Decreto nº 079/2007, de 13 de setembro de 2007.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito